



## Colégio de Especialidade de Medicina Intensiva

Relativamente à aplicabilidade do Documento Orientador de Formação em Medicina Intensiva 2018, aprovado pelo Conselho Nacional em 17 de julho de 2018, ao seu percurso formativo na especialidade de Medicina Intensiva.

Assim, relativamente à questão colocada, o Colégio entende emitir os seguintes esclarecimentos:

A. Com a aprovação do Documento Orientador de Formação em Medicina Intensiva 2018 (DOFMI 2018), aprovado em 17 de julho de 2018 pelo Conselho Nacional, estabelece-se a vigência das suas determinações na definição dos percursos formativos em Medicina Intensiva iniciados após a data de aprovação referida;

B. Os ciclos de formação na especialidade de Medicina Intensiva iniciados em período precedente à aprovação do DOFMI 2018 são regidos pelas disposições da versão prévia, então em vigor, do Documento Orientador de Formação em Medicina Intensiva. Dele constavam as seguintes vias para formação e candidatura a exame de titulação em Medicina Intensiva:

- a. Formação com aproveitamento em Serviços/Unidades de Cuidados Intensivos (S/UCI) com idoneidade nível C ou equiparável, nos termos do DOFMI durante um período mínimo de 2 anos; ou
- b. Trabalho regular em S/UCI com idoneidade nível B durante um período mínimo de 5 anos complementado com formação em S/UCI de Nível C por período de tempo nunca inferior a 3 meses, demonstrando formação em neurocríticos;

C. A apresentação de candidatura a Exame Nacional da Ordem dos Médicos para titulação em Medicina Intensiva dependerá da prova de cumprimento curricular de percurso formativo enquadrável nas disposições descritas no ponto prévio, devidamente atestadas pelo Diretor do Serviço de Medicina Intensiva onde decorrer a formação, avaliadas e aprovadas em sede do Colégio de Medicina Intensiva.

Findo este período de formação, o grau de especialista dependerá da obtenção de aproveitamento nas provas do Exame Nacional de Titulação em Medicina Intensiva.